

Processo: TC 033.806/2019-5
Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de notificação

Responsável/Procurador

MICHELE F. GUIMARAES PRODUcoes E EVENTOS

Acórdão

12364/2020-TCU-1C

Reabertura de prazo

Sim (x) Não ()

Medida

Notificar a empresa por edital, pois não há comprovação de entrega das comunicações de peças 88 e 89 (avisos de recebimento de peças 95 e 92) e, diferentemente do que afirma o atestado de peça 106, o edital de peça 103 notificou somente a senhora MICHELE FERREIRA GUIMARAES, e não a empresa MICHELE F. GUIMARAES PRODUcoes E EVENTOS.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

TCU/SCBEX, 9 de Março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9